Diário Oficial Eletrônico
(Diorondon-e) Edição nº 5.721
Rondonópolis,18 de junho de 2024,
Terça-Feira.

PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÓL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RAFAEL VICENTINI OTAVIANO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

RAQUEL DE FARIA GIANELLI:01618693190
Assinado de forma digital por RAQUEL DE FARIA GIANELLI:01618693190

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

PORTARIA Nº 35.211, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o retorno da servidora RAQUEL GONÇALVES PERON HEIDERICH, matrícula nº 183547, licenciada do Serviço Público Municipal para tratar de interesses particulares (AIP), sem remuneração, conforme a portaria nº 30.412, de 08 de junho de 2022, ao exercício de suas funções.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **06/06/*2024.***

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 35.214, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, MARESSA KEREN HAPWKY TORRES PRADO CAFACIO, do cargo em comissão de Técnica em Enfermagem do Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Tabela Salarial SAM/4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde., nomeada através da portaria nº 28.629, de 21 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de ***19/06/2024.***

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de junho de 2024.

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 35.224, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar a pedido, KELLY CRISTINA COELHO PELEGRINO, do cargo de Docente do Ensino Fundamental, aprovada através de Concurso Público 001/2023 e convocada pelo Edital de Convocação nº 001 de 26 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT n° 5600 de 27 de dezembro de 2023, classificado (a) em 0, Classe A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria n° 34.369 de 22 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de ***03/06/2024*****,** ficando expressamente revogada a portaria nº 35.205, de 13 de junho de 2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis,18 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 039/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às **10:00 horas (horário de Brasília) do dia 02 de julho de 2024**, na **Plataforma Eletrônica "Portal de Compras do Governo Federal" www.gov.br/compras/pt-br**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:
"AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, NO BAIRRO JARDIM ITAPUÁ, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL".

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no **"Portal de Compras do Governo Federal" www.gov.br/compras/pt-br**, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopoli@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/

Rondonópolis-MT, 18 de junho de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 048/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às **10:00 horas (horário de Brasília) do dia 04 de julho de 2024**, na **Plataforma Eletrônica "Portal de Compras do Governo Federal" www.gov.br/compras/pt-br**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:
"CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS EM DIVERSOS BAIRROS E VIAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO ANEXO AO EDITAL".

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no **"Portal de Compras do Governo Federal" www.gov.br/compras/pt-br**, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopoli@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/

Rondonópolis-MT, 18 de junho de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 050/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às **10:00 horas (horário de Brasília) do dia 03 de julho de 2024**, na **Plataforma Eletrônica "Portal de Compras do Governo Federal" www.gov.br/compras/pt-br**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:
"CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO MASCULINO E FEMININO PARA SERVIDORES E REPAROS NA PARTE ELÉTRICA NA EMEB 1º DE MAIO, LOCALIZADO NA RUA DAS GARÇAS, Nº 3103, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL".

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no **"Portal de Compras do Governo Federal" www.gov.br/compras/pt-br**, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopoli@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/

Rondonópolis-MT, 18 de junho de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 046/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que **SUSPENDE** temporariamente a **Concorrência Eletrônica Nº 046/2024**, cujo objeto é: **“REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO AMPARO, NA RUA DOIS, S/N, NO JARDIM LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DO AMPARO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO AO EDITAL”.** Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de readequação/ajustes no **orçamento conforme OFICIO GERAL Nº 164/2024/DEA/SEMPRAS/ROO**.

Rondonópolis-MT, 18 de junho de 2024.

Fabrício Pinheiro
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, em 26 máquinas de hemodiálise marca Fresenius, Modelo 4008S V10, lotadas no Centro de Nefrologia deste município,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, email para contato: pmrroo@hotmail.com, **Abertura das Propostas: 03/07/2024 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 18 de junho de 2024.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV ATA DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 CUJO OBJETO É**: "CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA (CIRURGIÃO), CARDIOLOGIA (RISCO CIRÚRGICO), ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA – ALTO RISCO PTGI, INFECTO PEDIATRA, INFECTOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEURO PEDIATRA, ORTOPEDIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, NEFROLOGIA, ENDOCRINOPEDIATRA, CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO, CIRURGIA GERAL (PEQUENA CIRURGIA), DERMATOLOGIA (CRIOCAUTERIZAÇÃO, LAUDO PARA HOLTER, LAUDO PARA MAPA, LAUDO PARA ELETROENCEFALOGRAMA, LAUDO PARA RAIO X, EXAME DE ECOCARDIOGRAMA, EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO, TESTE DE ESFORÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta e cinco minutos na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora, reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio nomeada pelas Portarias n.º 33.706 e 33.736 e o Membro Técnico da Saúde a Coordenadora Geral do Ceadas a Sra. Nicele Matos da Silva, COREN/MT 157201, para dar início à apreciação do Processo Licitatório em epígrafe.

Iniciada a sessão com o seguintes licitantes: **CLÍNICA DE INFECTOLOGIA NIDYANARA CASTANHEIRA LTDA, JOSÉ VALTER BRAGA, A. L. FALCAO & CIA LTDA E A C S CONSULTORIO MEDICO LTDA EPP**.

Resolvemos dar sequência ao processo licitatório em curso, passando para análise da Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira. A análise da Qualificação Técnica será realizada pelo membro técnico da Saúde acima citado.

Da análise do Agente de Contratação, a empresa em análise atendeu todas as exigências da Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira.

Da análise do Membro Técnico da Saúde, a empresa em análise atendeu todas as exigências da Qualificação Técnica.

Desta feita, nossa análise temos que as empresas **CLÍNICA DE INFECTOLOGIA NIDYANARA CASTANHEIRA LTDA (LOTE 08 – INFECTOLOGIA), JOSÉ VALTER BRAGA (LOTE 05 – ENDOCRINOLOGIA), A. L. FALCAO & CIA LTDA (LOTE 10 – NEUROLOGIA E LOTE 25 – LAUDO PARA ELETROENCEFALOGRAMA) E A C S CONSULTORIO MEDICO LTDA EPP (LOTE 12 – ORTOPEDIA)** atenderam todas as exigências editalícias, deste modo,

declaramos a mesma ***CREDENCIADA***. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata o Agente de Contratação dá por encerrada a presente sessão às 16:49h.

Rondonópolis-MT, 18 de junho de 2024.

Fabrício Pinheiro
Agente de Contratação

Eduardo Rafael de Araújo Silva
Equipe de Apoio

Nicele Matos da Silva
Membro Técnico

Rodrigo Castaldeli
Equipe de Apoio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA 34/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA FÍSTULAS, COMPATÍVEIS COM A MÁQUINA HD 4008S – MARCA FRESENIUS, UTILIZADA NO CENTRO DE NEFROLOGIA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT".**

O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei n° 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **"abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão".**

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***08:00 às 18:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/06/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT , no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 18 de junho de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

XXVII ADENDO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2024

2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretária Municipal de Administração

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

SUPERINTENDENTE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RONDONÓPOLIS/MT

ANEXO II

VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO

REFORMA E REPAROS NA UNIDADE ESCOLAR CMEI AUGUSTIM ALVES DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$ 916.503,05**

REFORMA DO FRIGORÍFICO MUNICIPAL DE PESCADO – DISTRITO DE BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$ 192.323,55**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO Á JUSTIFICATICVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que transcorrido o prazo previsto no Artigo 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014 não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no Artigo 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 5716, de 11 de junho de 2024, páginas 14 e 15, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, como a instituição ASSOCIAÇÃO LUZ E SAL, cujo objeto é a qualificação profissional a população de Rondonópolis, através da realização do Projeto "Gerando Futuros".

Rondonópolis, 18 de junho de 2024.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 168/2024

Dispõe sobre a designação das servidoras **Aline Borges de Souza** e sua Suplente a servidora **Neuza Machado Batista**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n°. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Aline Borges de Souza**, Matrícula n°. 1555879004, e sua Suplente a servidora **Neuza Machado Batista**, Matrícula n°. 110779, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda	10/2024	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel s-10), em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada para atender a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação.	04/01/2024 a 04/01/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 31/2024, publicada no Diorondon-e nº 5.628 de 05/02/2024 e retroagindo seus efeitos a data de 17/06/2024.

Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 34.890/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº169/2024

Dispõe sobre a designação das servidoras **Aline Borges de Souza** e sua Suplente a servidora **Neuza Machado Batista**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n°. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Aline Borges de Souza**, Matrícula n°. 1555879004, e sua Suplente a servidora **Neuza Machado Batista**, Matrícula n°. 110779, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Pneuar Comércio de Pneus Ltda	694/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, para Manutenção Preventiva e Corretiva que atendam às recomendações dos fabricantes para a Frota de veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Educação	13/10/2023 a 12/10/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 186/2023, publicada no Diorondon-e nº 5.569 de 08/11/2023 e retroagindo seus efeitos a data de 17/06/2024.

Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 34.890/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 170/2024

Dispõe sobre a designação das servidoras **Aline Borges de Souza** e sua Suplente a servidora **Neuza Machado Batista**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n°. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Aline Borges de Souza**, Matrícula n°. 1555879004, e sua Suplente a servidora **Neuza Machado Batista**, Matrícula n°. 110779, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Gráfica Elisa Ltda	723/2023	Confecção e aplicação de adesivos em veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação	30/10/2023 a 30/10/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 59/2024 publicada no Diorondon-e nº 5.652 de 08/03/2024 e retroagindo seus efeitos a data de 17/06/2024.

Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 34.890/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 171/2024
Dispõe sobre a designação das servidoras **Aline Borges de Souza** e sua Suplente a servidora **Neuza Machado Batista**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n°. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Aline Borges de Souza**, Matrícula n°. 1555879004, e sua Suplente a servidora **Neuza Machado Batista**, Matrícula n°. 110779, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Diego Rafael de Amorim Ltda	732/2023	Aquisição de agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	08/11/2023 a 08/11/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 193/2023 publicada no Diorondon-e nº 5.573 de 14/11/2023 e retroagindo seus efeitos a data de 17/06/2024.

Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 34.890/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 172/2024
Dispõe sobre a designação das servidoras **Aline Borges de Souza** e sua Suplente a servidora **Neuza Machado Batista**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n°. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Aline Borges de Souza**, Matrícula n°. 1555879004, e sua Suplente a servidora **Neuza Machado Batista**, Matrícula n°. 110779, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Fredi Pneus Ltda	795/2023	Aquisição por demandas de pneus diversos, válvulas, câmaras de ar, serviços de alinhamento, balanceamento, e outros, para manutenção preventiva e corretiva que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação.	28/12/2023 a 28/12/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 06/2024 publicada no Diorondon-e nº 5.612 de 12/01/2024 e retroagindo seus efeitos a data de 17/06/2024.

Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 34.890/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RESCISÃO

N.º CON	NOME	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1099/2024	EVELIN VITORIA SANCHES PONCE	1.228,44	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	01/03/2024 A 31/12/2024	414
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1099/2024, A PARTIR DO DIA 03/06/2024.					

N.º CON	NOME	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1034/2024	MARIA CLARA OLIVEIRA DE ROSA	1.228,44	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	01/03/2024 A 31/12/2024	414
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1034/2024, A PARTIR DO DIA 07/06/2024.					

N.º CON	NOME	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1111/2024	NATASHA MAYARA BATISTA MARTINS	1.228,44	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	01/03/2024 A 31/12/2024	414
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1111/2024, A PARTIR DO DIA 03/06/2024.					

Rondonópolis/MT, 18 de Junho de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Código de Publicação:502/2024/DESOPEM

De acordo com a Perícia Médica realizada no dia 17/06/2024, a Junta Médica do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**, por unanimidade, concedeu, a partir do dia **17/06/2024**, **aposentaria por invalidez** a servidora **LILIAN DA SILVA SANTANA** matrícula n.**88161** lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Rondonópolis/MT 17 de junho de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LIÇENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 18/06/2024.

ENCAMINHAMENTO AO INSS
Código de Publicação: 505/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1562624001	Bridha Silva de Moura	Docente do Ensino Fundamental	• **Prorrogação de Licença Médica - Encaminhada ao INSS a partir do dia 18/06/2024**, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 25/06/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 18 de junho de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº109 / 2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**
no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE
Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Cleide Ferreira da Silva	1552739	Docente	Educação	**180 dias** 14/06/2024 à 10/12/2024	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT 14 de Junho de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº1010 / 2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**
no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE
Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria dos Santos Cardoso	89052	Apoio Instrumental	Educação	**365 dias** 16/06/2024 à 15/06/2025	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT 17 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº111 / 2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**
no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE
Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Adevaldo Avelino Costa	110612	Apoio Instrumental	Educação	**180 dias** 17/06/2024 à 13/12/2024	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT 17 de Junho de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 07-06-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
479/2024	30503	Maria Vilma vilto da Silva	Instrutor	**12 dias–** a partir do dia **03/06/2024 – Licença Medica.**
479/2024	1560980	Valeria Gomes da Silva	Docente	**120 dias–** a partir do dia **03/06/2024 - Licença Maternidade.**
479/2024	1560384	Jéssica Rafaella de Andrade e Silva	Docente	**120 dias–** a partir do dia **05/06/2024 - Licença Maternidade.**
479/2024	162981	Cristina da Paz Lima	Docente	**14 dias–** a partir do dia **06/06/2024 – Licença Maternidade Aborto**
479/2024	1562852	Josylaine Costa dos Santos	Docente	**01 dia –**no dia **07/06/2024 – Licença medica.**
479/2024	1557255	Patricia Alvim Soares Gonçalves	Docente	**01 dia –**no dia **05/06/2024 – Licença medica.**
479/2024	91332	Cassia Sirlene Castilho de Oliveira	Docente	**01 dia –**no dia **06/06/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família.**
479/2024	169773	Tatiane Pereira da Silva	Docente	**12 dias –** a partir do dia **04/06/2024 –Licença Acompanhamento Pessoa da Familia.**
479/2024	1562782	Rosana Lima Rodrigues	Docente	**01 dia –**no dia **05/06/2024 – Licença medica.**
479/2024	1559370	Mariana Sanches de Oliveira	Docente	**01 dia –**no dia **06/06/2024 Licença Acompanhamento Pessoa da Família.**
479/2024	98256	Marquelia Silva da Mata	Docente	**02 dias –** a partir do dia **06/06/2024 –Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	**MAT.**	Nome	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**

479/2024	167401	Jakeline Weigert da Cruz	Tecnico de Enfermagem da Saúde	**01 dia –**no dia **07/06/2024 – Licença medica.**
479/2024	1552682	Maria Edivolia Rodrigues	Tecnico de Enfermagem da Familia	**01 dia –**no dia **06/06/2024 – Licença medica.**
479/2024	1558529	Midian Kelly Vieira	Agente Administrativo da Família	**01 dia –**no dia **05/06/2024 – Licença medica.**
479/2024	126985	Cesar de Oliveira Modolon	Técnico de Enfermagem da Familia	**14 dias–** a partir do dia **01/06/2024 – Licença Medica.**
479/2024	1559073	Zelia Sales Ferreira	Agente Combates as Endemias	**03 dias–** a partir do dia **04/06/2024 – Licença Medica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
479/2024	96180	Nivaldo Marques Barros	Analista Instrumental	**01 dia –**no dia **05/06/2024 – Licença medica.**

Rondonópolis, 07 de junho de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
Desopem

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 17-06-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO				
CÓDIGO	**MAT.**	**Nome**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
500/2024	165131	Marizete de Souza Oliveira Pimenta	Apoio Instrumental	**01 dia –**no dia **14/06/2024 – Licença Medica**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
500/2024	58742	Dina Amorim de Oliveira	Apoio Instrumental	**01 dia –**no dia **13/06/2024 – Licença Medica**
500/2024	1355348	Nancileide Ferreira da Silva	Docente	**01 dia –**no dia **12/06/2024 – Licença Medica**
500/2024	161306	Videlina Gonçalves de Sousa	Apoio Instrumental	**30 dias–** a partir do dia **15/06/2024 – Prorrogação de Licença Medica..**
500/2024	1566024	Elza Ribeiro de Souza	Docente	**01 dia –**no dia **13/06/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família.**
500/2024	15083	Fabiani de Amorim Gonçalves	Docente	**07 dias–** a partir do dia **14/06/2024 – Licença Medica.**
500/2024	9653	Cristiane Ferreira de Souza Paulo	Docente	**03 dias–** a partir do dia **11/06/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família.**
500/2024	138703	Cassia Sirlene Castilho de Oliveira	Docente	**02 dias–** a partir do dia **13/06/2024 – Licença Medica.**
500/2024	109878	Zildeci Moraes de Jesus	Apoio Instrumental	**02 dias–** a partir do dia **13/06/2024 – Licença Medica.**
500/2024	1553331	Valcenir Aparecida Silva Santos	Docente	**10 dias – a partir do dia 13/06/2024 – Licença Médica.**
500/2024	95206	Fabiana Ferreira dos Santos	Docente	**02 dias –** a partir do dia **13/06/2024 –Licença Médica.**
500/2024	1560973	Ana Paula Angeli Cardoso	Docente	**01 dia –**no dia **14/06/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família.**

500/2024	103187	Marilene Nunes de Freitas Santos	Apoio Instrumental	**01 dia** –no dia **14/06/2024 – Licença Medica**
500/2024	1556024	Elza Ribeiro de Souza	Docente	**01 dia** –no dia **13/06/2024 – Licença Medica**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	**MAT.**	**Nome**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
500/2024	1558626	Nubia Mendonça Valadao	Analista Instrumental	**15 dias**– a partir do dia **12/06/2024 Licença Maternidade**
500/2024	182990	Celio Cavalcante Sales	Gerente de Divisao de Cadastro Geral	**07 dias** – a partir do dia 14**/06/2024 –Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
500/2024	1556576	Adner Barbosa da Silva	Técnico Instrumental	**60 dias** – a partir do dia **13/06/2024 – Prorrogação Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
500/2024	95206	Fabiana Ferreira dos Santos	Analista Instrumental	**02 dias** – a partir do dia **13/06/2024 –Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	**MAT.**	Nome	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
500/2024	1553450	Vanessa Alves da Costa	Técnico de Enfermagem da Família	**02 dias**– a partir do dia **14/06/2024 – Licença Medica.**
500/2024	1558583	Marai Gonçalves De Carvalho	Diretor Executivo de Gestao de Conselhos	**02 dias**– a partir do dia **13/06/2024 Licença Medica**
500/2024	157754	Adelina Batista Ferraz	Técnico em Saúde	**10 dias**– a partir do dia **14/06/2024 – Licença Medica.**
500/2024	129330	Sueli Cristina Miranda Durigao	Apoio Instrumental	**02 dias**– a partir do dia **13/06/2024 – Licença Medica.**
500/2024	1559090	Gabriel Ehrhardt	Agente de Combates As Endemias	**02 dias**– a partir do dia **12/06/2024 – Licença Medica.**
500/2024	111597	Rita Rodrigues da Silva Vidotto	Apoio Instrumental	**01 dia** –no dia **13/06/2024 – Licença Medica**
500/2024	1558207	Laís Iara Coelho Philippi Faria	Medico da Família	**01 dia** –no dia **12/06/2024 – Licença Medica**

500/2024	120995	Eunice da Silva Tavares	Apoio Instrumental	**01 dia –**no dia **14/06/2024 – Licença Medica**
500/2024	1555201	Deborah Stephania Mazzoni	Medico da Família	**01 dia –**no dia **11/06/2024 – Licença Medica**
500/2024	1559168	Sebilia Lourdes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde da Família	**01 dia –**no dia **12/06/2024 – Licença Medica**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR.				
CÓDIGO	**MAT.**	**Nome**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
500/2024	209	Ellen Karine de Oliveira Pinheiro Rodrigues	Técnica Instrumental	**30 dias–** a partir do dia **10/06/2024 – Licença Medica.**

Rondonópolis,17 de junho de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 18-06-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
506/2024	167789	Sirlei Dias Pereira	Apoio Instrumental	**10 dias–** a partir do dia **16/06/2024 – Licença Medica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
506/2024	161594	Nilza Rosa da Silva	Apoio Instrumental	**01 dia –**no dia 1**7/06/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família.**
506/2024	15083	Simonia Ferreira dos Santos	Docente	**02 dias–** a partir do dia **13/06/2024 – Licença Medica.**
506/2024	185060	Alessandra de Brito Valverde	Docente	**15 dias–** a partir do dia **17/06/2024 – Prorrogação Licença Medica.**
506/2024	1552199	Aparecida Moraes Siqueira Sene	Docente	**07 dias–** a partir do dia **18/06/2024 – Prorrogação Licença Medica.**
506/2024	181102	Sandra de Oliveira Fernandes Balieiro	Docente	**05 dias–** a partir do dia **10/06/2024 – Licença Acompanhamento Pessoa da Família**
506/2024	128511	Dilva Pereira Coelho	Docente	**01 dia –**no dia **14/06/2024 – Licença Medica**
506/2024	138703	Elza Ferreira Goes	Apoio Instrumental	**20 dias –** a partir do dia **14/06/2024 –Licença Médica.**
506/2024				**01 dia –**no dia **10/06/2024 – Licença Medica**
506/2024	138290	Edna Padin Guimaraes de Souza	Docente	**03 dias –** a partir do dia **17/06/2024 –Licença Médica.a**
506/2024	19745	Monica Marques da Silva Sena	Docente	**01 dia –**no dia **17/06/2024 – Licença Medica**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
506/2024	1562886	Yara Rezende da Silva	Menor Assistido	**05 dias**– a partir do dia **18/06/2024 – Licença Medica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	**MAT.**	Nome	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
506/2024	184179	Irene Rosa Barbosa Moreira	Agente de Combates as Endemias	**06 dias**– a partir do dia **16/06/2024 – Licença Medica.**
506/2024	102423	Divina Soares	Agente Comunitário de Saúde da Família	**05 dias**– a partir do dia **17/06/2024 – Licença Medica.**
506/2024	199443	Maria Eliana de Lima Nogueira	Agente de Combates as Endemias	**03 dias**– a partir do dia **17/06/2024 – Prorrogação de Licença Medica.**
506/2024	172111	Sandra Regina de Menezes Moreira	Agente de Combates as Endemias	**07 dias**– a partir do dia **17/06/2024 – Licença Medica.**
506/2024	1559175	Camila Nunes Pereira	Agente de Combates as Endemias	**03 dias**– a partir do dia **16/06/2024 – Licença Medica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
506/2024	167789	Sergio Tadeu Generoso da Silva	Analista Instrumental	**01 dia** –no dia **14/06/2024 – Licença Medica**
506/2024	106887	Vilmondes Aprigio da Silva Luz	Analista Instrumental	**01 dia** –no dia **14/06/2024 – Licença Medica**

Rondonópolis,18 de junho de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Secretaria Municipal De Gestão De Pessoas
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
Código de Publicação:503/2024

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
191159	Sharla Fagundes	Docente	Educação	**60 dias a partir de 04/10/2024 á 02/12/2024**

Rondonópolis, 18 de Junho de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RONDONÓPOLIS - CMDPD

ATA Nº 30 Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência de Rondonópolis – CMDPD

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 07/06/2024.

Ata do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência de Rondonópolis. Ata de número trinta. Ao sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro na sede do Núcleo de Conselhos, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. A a reunião iniciou às quatorze horas em primeira chamada e às quatorze e trinta em segunda chamada. Como não houve quórum a reunião foi encerrada. Esta ata foi escrita por mim, Ieda Maria Frazão de Anicézio, e será assinada pelos presentes.

Bruno Araújo Botelho
Juliana Costa Serra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 04/2024/PAS/DEA/SMS, REFERENTE A

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 171/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023

Contratada: ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL - CNPJ: 36.656.877/0001-82**.**

Assunto: Processo Administrativo para apuração de irregularidades na Ata nº 171/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Adoto como razões de fundamentação, conforme solicitado pela defesa (fls. 67/68), a **SUSPENSÃO** do processo por 30 (trinta) dias, impreterivelmente até a data de 12/07/2024, para que a empresa entregue os itens faltantes da nota de empenho nº 2014001382/2024 ou seja, 03 (três) "COND AR 3000 AC SPLIT SYSTEM SEMP TCL"

Saliento o que prazo supramencionado de 30 (trinta) dias se extinguirá em **12 de julho de 2024.**

Após o prazo, retornem-me os autos para apreciação.

Publique-se a presente nos meios oficiais, e notifique-se a empresa.

É a decisão. Cumpra-se

Rondonópolis – MT, 17 de junho de 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Rondonópolis/MT, 14 de junho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 011/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Sagrada Família, nº 1.000, Vila Aurora, nesta cidade, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **IONE RODRIGUES DOS SANTOS**.

NOTIFICADO: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida Anápolis, s/n, Quadra 29-A, Lote 06 - Bairro Vila Brasília - Aparecida de Goiânia/GO.

1 - DOS FATOS:

Aportou nesta Assessoria Jurídica o Ofício nº. 1546/2024/GABIN/SMS, recebido em 12/06/2024, de lavra da Sra. Secretária de Saúde, em resposta ao ofício nº 431/2024/CENEF/SMS, solicitando a abertura de Processo Administrativo Sancionador para apuração de irregularidades apontadas no supracitado ofício, vejamos:

> "(...) Na oportunidade em que me apresento, sirvo-me do presente para informar que a ata/contrato 332/2023 com vigência até a data de 19/12/2024, com o empenho de nº 2014002367/2023(...) não foram entregues.
>
> E pela Secretária de Saúde foi exposto o seguinte:
>
> (...)Na oportunidade em que me apresento, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do ofício nº 431/2024/CENEF/SMS e Oficio Nº 429/2024/AJ/SMS (...) Outrossim requisito que sejam adotadas providências quanto a abertura de Processo Admnistrativo Sancionatório com urgência (...)

Nesse ínterim, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido, mister se faz a rescisão unilateral do contrato em questão.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Em razão destes fatos, não resta outra alternativa senão a instauraçao o presente processo administrativo sancionador para apuração de responsabilidade bem como rescisção unilateral, em cumprimento aos artigos 77, 78, 79, 80, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

Seção V
Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já

recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (VETADO)

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º (VETADO)

§ 3º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º (VETADO)

§ 4º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

(...)

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Frise-se que a ata do certame prevê como atitude passível de aplicação de sanção administrativa, pela inexecução total ou parcial das condições assumidas pela Contratante, constantes na "Cláusula Nona – Das Penalidades", incisos 9.1 ao 9.8 da Ata de Registro de Preço 332/2023 Pregão Eletrônico 68/2023.

Por fim, ressalta-se, que a Empresa Licitante ficará sujeita às penalidades, garantido **o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe o artigo 109 da Lei de Licitações.

3 – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, vem à presença de Vossa Senhoria NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE, acerca da instauração do Processo Administrativo distribuído sob o nº. 11/2024/PAS/SMS/DEA (**Portaria 011/2024/PAS/SMS/DEA; Ofício nº 1546/2024/GABIN/SMS; Ofício nº 431/2024/CENEF/SMS e Ofício nº 451/2024/CENEF/SMS– cópias anexas**), bem como para que no **prazo de 05 (cinco) dias**

úteis contados da ciência da presente notificação[1], **apresente Defesa Prévia/Resposta Escrita especificando as provas que pretende produzir e justificando sua necessidade**, com aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive, **com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de até dois anos.**

Cumpre ressaltar, que o não cumprimento será tido como inexecução contratual, autorizando a Notificante à aplicação das medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo do estabelecido no Art. 77 e 78, da Lei Geral das Licitações.

Atenciosamente,

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 011/2024, de 14 de junho de 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº. 07.847.837/0001-10

Ata de Registro de Preço nº. 332/2023 – Pregão Eletrônico nº. 68/2023

A Senhora **IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, Secretária de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

CONSIDERANDO que aportou nesta Assessoria Jurídica o Ofício nº. 1546/2024/GABIN/SMS, recebido em 12/06/2024, de lavra da Sra. Secretária de Saúde, em resposta ao ofício nº 431/2024/CENEF/SMS, solicitando a abertura de Processo Administrativo Sancionador para apuração de irregularidades apontadas no supracitado ofício.

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas na Ata nº. 332/2023 – Pregão Eletrônico nº. 68/2023, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida Anápolis, s/n, Quadra 29-A, Lote 06 - Bairro Vila Brasília - Aparecida de Goiânia/GO, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preço, no que tange a entrega de itens constantes do empenho nº 2014002367/2024, Ata nº. 332/2023 – Pregão Eletrônico nº. 68/2023, o qual,

segundo o ofício, acarreta prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O processo administrativo encontra fundamento fático no Ofício nº. 1546/2024/GABIN/SMS, recebido em 12/06/2024, de lavra da Sra. Secretária de Saúde, em resposta ao ofício nº 431/2024/CENEF/SMS, solicitando a abertura de Processo Administrativo Sancionador para apuração de irregularidades apontadas no supracitado ofício, informando que a empresa contratada não cumpriu com a entrega dos itens constantes do empenho nº 2014002367/2024, vejamos, em suma:

> "(...) Na oportunidade em que me apresento, sirvo-me do presente para informar que a ata/contrato 332/2023 com vigência até a data de 19/12/2024, com o empenho de nº 2014002367/2023(...) não foram entregues.
>
> E pela Secretária de Saúde foi exposto o seguinte:
>
> (...)Na oportunidade em que me apresento, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do ofício nº 431/2024/CENEF/SMS e Oficio Nº 429/2024/AJ/SMS (...) Outrossim requisito que sejam adotadas providências quanto a abertura de Processo Admnistrativo Sancionatório com urgência (...)

Art. 3º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido os seguintes artigos e cláusulas da Lei nº 8.666/1993, quais sejam:

> **Seção V**
> **Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos**
>
> Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
>
> Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
>
> I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
>
> II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
>
> III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
>
> IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (VETADO)

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º (VETADO)

§ 3º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º (VETADO)

§ 4º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

(...)

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados..

Além de descumprir, também a “Cláusula Nona – Das Penalidades”, incisos 9.1 ao 9.8 da Ata de Registro de Preço 332/2023 Pregão Eletrônico 68/2023.

Art. 4º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- **Presidente:** Felipe Bortoni Ninis Emmerick – matrícula 215600-4;
- **Membro:** Gabriella Lopes de Azevedo – matrícula 1562330001

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 8º - Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo, distribuído sob o número 11/2024/PAS/SMS/DEA, para apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 14 de junho de 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE DE RONDOPOLIS-MT - CMDCA

ATA Nº 28 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondonópolis – CMDCA

LOCAL: Núcleo de Conselhos
DATA: 05/06/2024
HORÁRIO: 08:00 h

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondonópolis. Ata de número vinte e oito. Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sede do Núcleo de Conselhos, Ieda dá as boas-vindas e agradece a presença de todo e fala das pautas da reunião: Alteração da comissão de Sindicância, que será alterado para os seguintes conselheiros e representantes: Jéssica da educação, Micheli da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Elisângela do Kobra. Foi falado sobre o documento enviado pela promotora Patrícia, sobre a publicação do edital de chamamento público explicada a situação e definida a resposta a ser encaminhada. Não tendo mais nada a tratar, a reunião iniciada às oito horas e trinta minutos foi encerada às nove horas e doze minutos. Esta ata foi escrita por mim, Ieda Maria Frazão de Anicézio e será assinada pelos presentes após lida e aprovada.

Jéssica Lorrayne Ananias da Silva
Jucirlane O. Santana.
Adriana Guimarães
Elonir Franceschi
Edmilson Carias da Silva
Hérika Larissa P. Santana
Micheli Rodrigues
Mateus da Silva Rezende
Mendes Solange L. da S. Barbosa
Francine C Chaves Silva

IMPRO

ATA Nº 105/2024 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IMPRO – 2024

Aos nove dias do mês de maio de 2024, às 14h05min, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Curador, estando presentes a Conselheira Railda Nunes Ferreira e o conselheiro Fabio de Oliveira Chagas, representantes dos servidores ativos, Eurídice Francisca de Souza, Representante dos Servidores Inativos, a Conselheira Maria Raquel Garcia, Representante do Poder Legislativo, Roberto Carlos Correa de Carvalho, Diretor Executivo do IMPRO, a senhora Lucinete Rodrigues, Gerente de Finanças e Investimentos do IMPRO, Rozimar Auxiliadora da Cunha, Gerente de Administração do IMPRO, representante do IMPRO e secretariando a reunião e em ambiente virtual de forma on line por vídeo conferencia o Conselheiro Rafael Mandrácio Arenhard, Representante do Poder Executivo, o senhor Genilson Barros de Carvalho, Controlador Interno do IMPRO e a senhora Camila, Consultora Financeira da Empresa I.F. ATUARIAL, para análise e deliberação das seguintes pautas: 01. Apreciação e deliberação do Relatório de Investimento do RPPS do 1º trimestre de 2024 (janeiro/fevereiro/março); 2 Comunicados do Instituto. O senhor Fabio, Presidente do Conselho agradece a presença de todos e passa a palavra a senhora Camila para a apresentação do relatório de investimento, a qual agradece a oportunidade de apresentar a carteira de investimentos do IMPRO, iniciando pelo relatório do mês de março indo para a página 2, Sumário Executivo, o qual apresenta as principais informações do Relatório Mensal de Investimentos de março/2024 do IMPRO. Explana o enquadramento sobre segmentos e fundos de investimentos, total da carteira de Investimentos renda fixa: R$ 321.455.570,55 - 59,19% (trezentos e vinte e um milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos); total da carteira de Investimentos renda variável: R$ 51.670.566,95 - 13,81% (cinquenta e um milhões, seiscentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos); fundos de investimentos no exterior: R$ 1.021.064,26 - 27% (um milhão, vinte e um mil e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos); total da disponibilidade financeira R$ 374.147.201,76 – 100 % (trezentos e setenta e quatro milhões, cento e quarenta e sete mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos). Passa a falar sobre o enquadramento do patrimônio líquido dos fundos e percentual de aplicação por fundos, de acordo com a Resolução 4963/2021, dois fundos estão desenquadrados, sendo eles fundos que foram alocados em gestões anteriores e por serem fundos fechados, não é possível fazer o resgate, podendo manter até a duração do fundo. A seguir explanou acerca da movimentação das cotas aplicadas nos fundos de investimentos, enquadramento sobre os recursos de terceiros de gestores; recursos de curto prazo para auxiliar a carteira nos riscos de mercado e liquidez; planejamento financeiro que é a organização dos recursos; estatísticas de aplicação em rendas fixa e variável; Distribuição da carteira por índice (Benchmark). Iniciando a apresentação do relatório trimestral, na página 2, o Sumário Executivo apresenta as principais informações do Relatório do primeiro trimestre de Investimentos de 2024 do IMPRO, o qual demonstra a rentabilidade mensal e acumulada da carteira de investimentos, assim como o retorno financeiro. O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis obteve no trimestre um retorno de R$ 5.227.060,16 (cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos). A Carteira de Investimentos do IMPRO, apresenta-se com uma rentabilidade acumulada no trimestre de 1,43 % a.a. Índice Inflacionário: IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; Taxa de Juros (anual): 4,96% a.a. - Taxa de juros

mensal: 0,40%; Meta atuarial (taxa de juros + índice) 4,96% a.a. + IPCA a.a. Previsão da Meta Atuarial (Taxa de Juros + Índice): 9,10% - Data Focal: 28/03/2024. A Carteira de Investimentos do IMPRO, apresenta-se com uma rentabilidade acumulada no Trimestre de 1,43% a.a., enquanto o indicador de desempenho do mercado (CDI), obteve um rendimento acumulado no Trimestre de 2,62% a.a., ou seja, uma carteira que alcançou no período, uma rentabilidade de 54,43% sobre o índice de referência do mercado. O relatório traz em suas páginas os resumos das aplicações por instituições mês a mês. Passando para a evolução do patrimônio líquido na página 5 temos o saldo inicial do ano (01/01/2024) de R$ 364.670.498,29 (trezentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) e fecha o trimestre no mês de março em R$ 374.147.201,76 (trezentos e setenta e quatro milhões, cento e quarenta e sete mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos) em seu Patrimônio Líquido; A Consultora Financeira Senhora Camila faz uma breve explanação sobre o atual perfil de risco do IMPRO (PERFIL 5 - MODERADO), se encontra aderente ao Perfil de Risco proposto na Política Anual de Investimentos/2024. Fabio faz a pergunta sobre a meta atuarial, qual a estratégia para alcançar a mesma até o final do ano. Camila diz que enviou ao Instituto algumas orientações para investimentos em Títulos Públicos, que possibilitam atingir a meta atuarial. Roberto solicita a Lucinete para apresentar o extrato de regularidade da Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP), o qual apresenta duas irregularidades, sendo elas a falta de assinatura do Prefeito do Município na Nota Técnica Atuarial (NTA) e no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e a Matriz de Saldo Contábil do Executivo está irregular também. O IMPRO oficializou ao Prefeito, com cópia ao Secretário de Finanças e à Secretária de Gestão de Pessoas, através do ofício nº 199/2024, protocolos nº 30.293/2024, nº 30.294/2024 e 30.295/2024 de 09/05/2024 a necessidade de regularização e o prazo de vencimento do CRP (17/05/2024). Nada mais tendo a tratar, Fabio encerra a reunião agradecendo a participação de todos às 16h:00 e eu, Rozimar A. da Cunha, que secretariei e lavrei a presente ata, assino junto aos demais presentes.

Fabio De Oliveira Chagas
Presidente do Conselho Curador

Rozimar Auxiliadora da Cunha
Representante do IMPRO

Railda Nunes Ferreira
Representante dos Servidores Ativos

Euridice Francisca de Souza
Representante do dos Servidores Inativos

Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo do IMPRO

Lucinete Rodrigues de Oliveira
Gerente de Finanças e Investimentos do IMPRO

Rafael Mandrácio Arenhard
Representante do Poder Executivo

Maria Raquel Garcia
Representante do Poder Legislativo

IMPRO

PORTARIA Nº 3.171 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3.165 DE 05/06/2024

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo1º: RETIFICAR a Portaria Nº 3.165, de 05/06/2024 que concede o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. **ANGELA MARIA GOMES DA SILVA**, publicada no Diário Oficial Eletrônico Diorondon-e nº 5.714 de 07 de junho de 2024.

Onde se lê:

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2024DTC0561805** o período de: 24/04/1996 a 31/05/2024 -, totalizando: **10.265 dias**, correspondendo a 28 (vinte e oito) anos, 1(um) mês e 15 (quinze) dias e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 10001180.1.00048/24-4**, totalizando **858 dias** que somados totalizam: **11.123 dias** correspondendo a 30 (trinta) anos, 05(cinco) meses e 23 (vinte e três) dias..

Leia-se:

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2024DTC0561805** o período de: 24/04/1996 a 31/05/2024 -, totalizando: **10.265 dias**, correspondendo a 28 (vinte e oito) anos, 1(um) mês e 15 (quinze) dias e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 10001180.1.00048/24-4**, o período de: 01/03/1984 a 04/07/1985 – 08/08/1985 a 11/08/1986, totalizando **858 dias** que somados totalizam: **11.123 dias** correspondendo a 30 (trinta) anos, 05(cinco) meses e 23 (vinte e três) dias...

.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo da Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 17 de junho de 2.024

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.172 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3.168 DE 06/06/2024

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo1º: RETIFICAR a Portaria Nº 3.168, de 06/06/2024 que concede o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. **APARECIDA TAVARES DE OLIVEIRA**, publicada no Diário Oficial Eletrônico Diorondon-e nº 5.716 de 11 de junho de 2024.

Onde se lê:

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2024DTC0591811** os períodos de: 01/10/2001 a 15/06/2024, totalizando: **8.294 dias**, correspondendo a 22 (vinte e dois) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 12022040.1.00210/22-4** totalizando **2.661** dias, que somados totalizam **10.955 dias,** correspondendo a 30 (trinta) anos e 05 (cinco) dias.

Leia-se:

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2024DTC0591811** os períodos de: 01/10/2001 a 15/06/2024, totalizando: **8.294 dias**, correspondendo a 22 (vinte e dois) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 12022040.1.00210/22-4** o período de 01/07/1987 a 29/06/1990 – 02/07/1990 a 17/12/1991 – 23/09/1998 a 31/12/1998 – 01/02/1999 a 30/12/2000 – 01/02/2001 a 31/07/2001- 08/08/2001 a 30/09/2001 totalizando **2.661** dias, que somados totalizam **10.955 dias,** correspondendo a 30 (trinta) anos e 05 (cinco) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo da Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 17 de junho de 2.024

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.173 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3.147 DE 02/05/2024

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo1º: RETIFICAR a Portaria Nº 3.147, de 02/05/2024 que concede o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição no efetivo exercício das funções do magistério a Sra. **MARIA DA GLORIA ALVES PEREIRA**, publicada no Diário Oficial Eletrônico Diorondon-e nº 5.692 de 07 de maio de 2024.

Onde se lê:

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2024DTC0461677** o período de: 01/02/2016 a 30/04/2024, totalizando: **3.012 dias**, correspondendo a 08 (oito) anos e 03 (três) meses e 02 (dois) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 12001040.1.00292/19-8**, totalizando: **6.533 dias** e a Certidão expedida pelo **MTPREV sob o nº 1519/2020**, totalizando **726 dias** que somados totalizam: **10.271 dias** correspondendo a 28 (vinte e oito) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias.

Leia-se:

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2024DTC0461677** o período de: 01/02/2016 a 30/04/2024, totalizando: **3.012 dias**, correspondendo a 08 (oito) anos e 03 (três) meses e 02 (dois) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social -**

INSS sob o nº 12001040.1.00292/19-8, os períodos de 01/05/1993 a 28/04/1994 – 01/03/1999 a 31/01/2010 – 01/02/2010 a 31/01/2014 – 01/02/2014 a 31/01/2016, totalizando: **6.533 dias** e a Certidão expedida pelo **MTPREV sob o nº 1519/2020**, o período de: 05/03/1990 - 28/02/1992 totalizando **726 dias** que somados totalizam: **10.271 dias** correspondendo a 28 (vinte e oito) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias.

. ***Artigo 2º*** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo da Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 17 de junho de 2.024

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JUNHO/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 909/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI RITA MARIA CORREIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.N°. 11.243/2020 E N°. 12.732/2023.

Contratado (a): ERICA APARECIDA AMARAL BUENO

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R$ 3.674,60

Vigência: 14/06/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 14/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ERICA APARECIDA AMARAL BUENO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 910/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI SELMA DOHO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.N°. 11.243/2020 E N°. 12.732/2023.

Contratado (a): ESTER ENEMARE COREZOMAE

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R$ 2.903,90

Vigência: 10/06/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 10/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ESTER ENEMARE COREZOMAE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 911/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.N°. 11.243/2020 E N°. 12.732/2023.

Contratado (a): KELLY CRISTINA DA SILVA BARBOZA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R$ 3.674,60

Vigência: 04/06/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 04/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e KELLY CRISTINA DA SILVA BARBOZA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 912/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF1° DE MAIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.N°. 11.243/2020 E N°. 12.732/2023.

Contratado (a): CRISTIANE PEREIRA BRANCO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R$ 3.674,60

Vigência: 17/06/2024 até 02/10/2024

Data da Assinatura: 17/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CRISTIANE PEREIRA BRANCO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 913/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB GLEBA DOM BOSCO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.N°. 11.243/2020 E N°. 12.732/2023.

Contratado (a): MARTA APARECIDA POSSAVATS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R$ 3.674,60

Vigência: 14/06/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 14/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARTA APARECIDA POSSAVATS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 914/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMCEB SAO DOMINGOS SAVIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 24 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.N°. 11.243/2020 E N°. 12.732/2023.

Contratado (a): ATILA NASCIMENTO DA GUIA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R$ 3.391,94

Vigência: 05/06/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 05/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ATILA NASCIMENTO DA GUIA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1621/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE CIENCIAS CONTABEIS/2° PERIODO/ UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARIA SEVERINA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. N°. 7.170/2012.

Contratado (a): GABRIELLY NATHALIA VIEIRA BARBOSA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R$ 1.228,44

Vigência: 17/06/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 17/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e GABRIELLY NATHALIA VIEIRA BARBOSA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1622/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1° ANO/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI CELINA FIALHO, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. N°. 7.170/2012.

Contratado (a): INGRID MIRELY DE ARAUJO MARTINS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R$ 1.228,44

Vigência: 17/06/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 17/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e INGRID MIRELY DE ARAUJO MARTINS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1623/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2°SEMESTRE/ INVEST, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI SELMA DOHO, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. N°. 7.170/2012.

Contratado (a): LETICIA ARARU AIGO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R$ 1.228,44

Vigência: 10/06/2024 até19/12/2024

Data da Assinatura: 10/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LETICIA ARARU AIGO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1624/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1° PERIODO/ PIRACANJUBA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CEMI PROFº, ALESSANDRO, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. N°. 7.170/2012.

Contratado (a): THAWAYNNE KARINA ANJOS SOARES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R$ 1.228,44

Vigência: 14/06/2024 até 19/12/2024
Data da Assinatura: 14/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e THAWAYNNE KARINA ANJOS SOARES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1625/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1° PERIODO/ UNIFECAF, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF EDIVALDO ZULLIAN BELO, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. N°. 7.170/2012.

Contratado (a): LOIDE BETANIA ALVES BOTELHO SOUSA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R$ 1.228,44

Vigência: 14/06/2024 até 19/12/2024

Data da Assinatura: 14/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LOIDE BETANIA ALVES BOTELHO SOUSA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1626/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1°SEMESTRE/LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF FIRMICIO ALVES, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. N°. 7.170/2012.

Contratado (a): MICHELLY KATIANE DA SILVA BORGES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R$ 1.228,44

Vigência: 17/06/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 17/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MICHELLY KATIANE DA SILVA BORGES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1627/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2°SEMESTRE/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ARAO GOMES BEZERRA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. N°. 7.170/2012.

Contratado (a): VERA LUCIA DA SILVA ARAUJO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R$ 1.228,44

Vigência: 17/06/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 17/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e VERA LUCIA DA SILVA ARAUJO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1628/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/1°PERIODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. N°. 7.170/2012.

Contratado (a): YASMIN DIAS FERREIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R$ 1.228,44

Vigência: 17/06/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 17/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e YASMIN DIAS FERREIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1629/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1°PERIODO/UNIFAEL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROF EVANIA RODRIGUES DA SILVA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. N°. 7.170/2012.

Contratado (a): ALICE DE JESUS CALDEIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R$ 1.228,44

Vigência: 14/06/2024 até 19/12/2024

Data da Assinatura: 14/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ALICE DE JESUS CALDEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1630/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/1°ANO/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF VILA PAULISTA MARIA URSULINA DE MIRANDA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. N°. 7.170/2012.

Contratado (a): BEATRIZ GABRIELLY DE SOUZA SUDRE

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R$ 1.228,44

Vigência: 18/06/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 18/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e BEATRIZ GABRIELLY DE SOUZA SUDRE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1631/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1°ANO/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ARAO GOMES BEZERRA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. N°. 7.170/2012.

Contratado (a): CINTIA SANTOS FERREIRA BORGES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R$ 1.228,44

Vigência: 17/06/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 17/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CINTIA SANTOS FERREIRA BORGES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1632/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1°PERIODO/ESTACIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB ODORICO LEOCADIO DA ROSA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. N°. 7.170/2012.

Contratado (a): MARCIENE LOPES ESTEVES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R$ 1.228,44

Vigência: 19/06/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 19/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARCIENE LOPES ESTEVES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1633/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1°SEMESTRE/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI WIDISNEY APARECIDO PEREIRA RODRIGUES, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. N°. 7.170/2012.

Contratado (a): LUENY DA SILVA LINO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R$ 1.228,44

Vigência: 05/06/2024 até 19/12/2024

Data da Assinatura: 05/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LUENY DA SILVA LINO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 1634/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1°SEMESTRE/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI RITA MARIA CORREIA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. N°. 7.170/2012.

Contratado (a): NATHALIA SANTOS DO CARMO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R$ 1.228,44

Vigência: 10/06/2024 até 19/12/2024

Data da Assinatura: 10/06/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e NATHALIA SANTOS DO CARMO.

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JUNHO/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 0000000867/2024
Contratado: VANESSA PEREIRA ALVES PRATES
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 867/2024 A PARTIR DE 14/06/2024.
Nova Vigência: 10/12/2024
Valor: 3.674,60
Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000
Data da assinatura: 14/06/2024
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e VANESSA PEREIRA ALVES PRATES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 0000000615/2024
Contratado: JENNIFER SILVA MORENO MENDES
Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 615/2024 A PARTIR DE 01/07/2024.
Nova Vigência: 26/12/2024
Valor: 1.228,44
Dotação: 294 - 02.011.12.365.2210.2301.3.3.90.36.1.500.1001000
Data da assinatura: 30/06/2024
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JENNIFER SILVA MORENO MENDES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 0000000617/2024
Contratado: LIGIA LIMA DA SILVA JESUS
Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 617/2024 A PARTIR DE 01/07/2024.
Nova Vigência: 26/12/2024

Valor: 1.228,44
Dotação: 294 - 02.011.12.365.2210.2301.3.3.90.36.1.500.1001000
Data da assinatura: 30/06/2024
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LIGIA LIMA DA SILVA JESUS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 0000000259/2024
Contratado: PEDRO PAULO LOPES NASCIMENTO
Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 259/2024 A PARTIR DE 01/07/2024.
Nova Vigência: 29/12/2024
Valor: 1.228,44
Dotação: 294 - 02.011.12.365.2210.2301.3.3.90.36.1.500.1001000
Data da assinatura: 30/06/2024
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e PEDRO PAULO LOPES NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 0000000367/2024
Contratado: REGIANE DA SILVA ROCHA
Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 367/2024 A PARTIR DE 01/07/2024.
Nova Vigência: 30/11/2024
Valor: 1.228,44
Dotação: 294 - 02.011.12.365.2210.2301.3.3.90.36.1.500.1001000
Data da assinatura: 30/06/2024
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e REGIANE DA SILVA ROCHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 0000000300/2024
Contratado: VIVIANE RIBEIRO PEREIRA
Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 300/2024 A PARTIR DE 01/07/2024.
Nova Vigência: 19/07/2024
Valor: 1.228,44
Dotação: 294 - 02.011.12.365.2210.2301.3.3.90.36.1.500.1001000
Data da assinatura: 30/06/2024
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e VIVIANE RIBEIRO PEREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 0000000505/2024
Contratado: ADNA DAMIANA SIQUEIRA EUZEBIO
Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 505/2024 A PARTIR DE 01/07/2024.
Nova Vigência: 03/08/2024
Valor: 1.228,44
Dotação: 344 - 02.011.12.361.2209.2300.3.3.90.36.1.500.1001000
Data da assinatura: 30/06/2024
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ADNA DAMIANA SIQUEIRA EUZEBIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 0000000520/2024
Contratado: BRENDA CAMPOS RIBEIRO
Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 520/2024 A PARTIR DE 01/07/2024.
Nova Vigência: 26/12/2024
Valor: 1.228,44
Dotação: 344 - 02.011.12.361.2209.2300.3.3.90.36.1.500.1001000
Data da assinatura: 30/06/2024
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e BRENDA CAMPOS RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 0000000250/2024
Contratado: ELLESANDRO ARAUJO DOS SANTOS SEGUNDO
Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 250/2024 A PARTIR DE 01/07/2024.
Nova Vigência: 17/10/2024
Valor: 1.228,44
Dotação: 344 - 02.011.12.361.2209.2300.3.3.90.36.1.500.1001000
Data da assinatura: 30/06/2024
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ELLESANDRO ARAUJO DOS SANTOS SEGUNDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 0000000809/2024
Contratado: LAIANE PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 809/2024 A PARTIR DE 01/07/2024.
Nova Vigência: 26/12/2024
Valor: 1.228,44
Dotação: 344 - 02.011.12.361.2209.2300.3.3.90.36.1.500.1001000
Data da assinatura: 30/06/2024
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LAIANE PEREIRA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 0000000682/2024
Contratado: ROSEANE FATIMA DE SOUZA GOMES DELGADO
Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 682/2024 A PARTIR DE 01/07/2024.
Nova Vigência: 20/08/2024
Valor: 1.228,44
Dotação: 344 - 02.011.12.361.2209.2300.3.3.90.36.1.500.1001000
Data da assinatura: 30/06/2024
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ROSEANE FATIMA DE SOUZA GOMES DELGADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001510/2024
Contratado: ANNY PRISCYLLE SOUZA DE OLIVEIRA
Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1510/2024 A PARTIR DE 22/06/2024.
Nova Vigência: 19/12/2024
Valor: 1.228,44
Dotação: 294 - 02.011.12.365.2210.2301.3.3.90.36.1.500.1001000
Data da assinatura: 22/06/2024
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ANNY PRISCYLLE SOUZA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000001052/2024
Contratado: GABRIELA DE SOUZA SILVA
Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1052/2024 A PARTIR DE 03/06/2024.
Nova Vigência: 20/10/2024

Valor: 1.228,44
Dotação: 294 - 02.011.12.365.2210.2301.3.3.90.36.1.500.1001000
Data da assinatura: 03/06/2024
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GABRIELA DE SOUZA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 0000000234/2024
Contratado: MARIA DO CARMO SILVA
Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 234/2024 A PARTIR DE 01/07/2024.
Nova Vigência: 29/12/2024
Valor: 1.228,44
Dotação: 294 - 02.011.12.365.2210.2301.3.3.90.36.1.500.1001000
Data da assinatura: 30/06/2024
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARIA DO CARMO SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 0000000900/2024
Contratado: WYARA OLIVEIRA CRUZ
Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 900/2024 A PARTIR DE 01/07/2024.
Nova Vigência: 31/07/2024
Valor: 1.228,44
Dotação: 294 - 02.011.12.365.2210.2301.3.3.90.36.1.500.1001000
Data da assinatura: 30/06/2024
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e WYARA OLIVEIRA CRUZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 0000000335/2024
Contratado: MARIA DO CARMO FRANCISCA DOS REIS
Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 335/2024 A PARTIR DE 01/07/2024.
Nova Vigência: 30/09/2024
Valor: 1.228,44
Dotação: 344 - 02.011.12.361.2209.2300.3.3.90.36.1.500.1001000
Data da assinatura: 30/06/2024
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARIA DO CARMO FRANCISCA DOS REIS

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JUNHO/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
2198/2023	SELMA CATALANO COSTA	R$ 3.674,60	20/03/2023 A 01/06/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	285/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 2198/2023, A PARTIR DE 01/06/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
149/2024	ERLIETE DA SILVA SANTOS	R$ 3.674,60	22/01/2024 A 11/06/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO A PEDIDO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 149/2024, A PARTIR DE 11/06/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
814/2024	ALESSANDRA AMARAL CAVALLINI	R$ 1.837,30	25/03/2024 A 19/06/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO A PEDIDO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 814/2024, A PARTIR DE 19/06/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
427/2024	GLEYCE DA SILVA TRINDADE MELO	R$ 1. 228,44	29/01/2024 A 01/06/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	344/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 427/2024, A PARTIR DE 01/06/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1501/2024	ANA ROSA KAROLINE LEITE FERNANDES	R$ 1. 228,44	20/05/2024 A 11/06/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1501/2024, A PARTIR DE 11/06/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1463/2024	LETICIA VELOSO PIO	R$ 1. 228,44	07/05/2024 A 14/06/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1463/2024, A PARTIR DE 14/06/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1227/2024	MARIA EDUARDA CASTORINO CLAUDIO	R$ 1. 228,44	15/03/2024 A 14/06/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1227/2024, A PARTIR DE 14/06/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
780/2024	ROSILAINE DE MAGALHAES NOGUEIRA	R$ 1. 228,44	05/02/2024 A 14/06/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 780/2024, A PARTIR DE 14/06/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
759/2024	WULLIANNY ALVES RONDON SILVA	R$ 1. 228,44	06/02/2024 A 01/06/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 759/2024, A PARTIR DE 01/06/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
412/2024	EVELLEN ALINE SILVA SANTOS	R$ 1. 228,44	08/01/2024 A 01/06/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 412/2024, A PARTIR DE 01/06/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
973/2024	JANAINA GALDINO DE OLIVEIRA	R$ 1. 228,44	16/02/2024 A 01/06/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	344/2024
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 973/2024, A PARTIR DE 01/06/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
676/2024	GABRIELA GONCALVES DOS SANTOS	R$ 1. 228,44	08/02/2024 A 17/06/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	344/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 676/2024, A PARTIR DE 17/06/2024.					

Rondonópolis, 18 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

LORRAYNE SILVEIRA LOPES
Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO: JUNHO/2024

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
345/24	23/05/24	ELETRO TARTARI LTDA	EXECUTAR A OBRA DE EXTENSÃO DA REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA AVENIDA DANIEL CLEMENTE, JUNTO A SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO – MT.	R$ 464.000,00 GLOBAL	05 MESES DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO			CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2024	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI	940/2022	ADITIVO DE PRAZO	45 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	RONDONÓPOLIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	416/2023	ADITIVO DE PRAZO	40 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ELETRO TARTARI LTDA	466/2023	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	A Q RODRIGUES CONSTRUTORA	719/2023	ADITIVO DE PRAZO	45 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	NORTE SUL ENERGIA LTDA	764/2023	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	X3 CONSTRUTORA LTDA	236/2024	ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL			

Rondonópolis-MT, 18 de Junho de 2024.

_____

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DE REUNIÃO DA CONSULTA PUBLICA NO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS LEI ALDIR BLANC II

ATA Nº 001/2024

Aos vinte cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro reuniram-se no Auditório do Centro Cultural José Sobrinho, localizado na rua Barão do Rio Branco, nº 1.260- Jardim Santa Marta, com início as dezenove horas e onze minutos, com o secretário municipal de Cultura Pedro Augusto, Servidores, Conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rondonópolis, segmentos culturais e demais presentes. O Secretário deu boas vindas a todos presentes. Se colocou a disposição para retirar algumas dúvidas da Lei anterior Paulo Gustavo. Em seguida apresentou o objetivo da reunião: Promover consulta pública junto aos setoriais da cultura do Municio com objetivo de subsidiar a confecção do Edital Aldir Blanc II: Promover ações para garantir uma renda para trabalhadores da Cultura e Manutenção de Espaços Culturais. Com recurso da Lei Aldir Blanc II. Lei essa do governo federal, que foi destinado para o município de Rondonópolis o capital no valor de R$ 1.623.525,69 (Um milhão e seiscentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos). Em seguida apresentou o plano de ação com flexibilidade para alterar e adequar a melhor forma possível para o uso desse recurso com o intuito de viabilizar a transparência pública e garantir acesso para todos interessados. Sendo assim a distribuição e aplicação desse recurso da Lei Aldir Blanc II destinado para Rondonópolis contemplará 04 Editais: **Edital I** - Fomento Cultural – R$ 757.644,27 (Setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte sete centavos). **Edital II** - Obras, Reformas e Aquisições De Bens Culturais – R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). **Edital III** - Subsídios E Manutenção De Espaços E Organizações Culturais – R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). **Edital IV** - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva – R$ 405.881,40 (Quatrocentos e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). Após a apresentação dos editais e seus respectivos valores o Secretário falou sobre a **1ª Ação** da Lei Aldir Blanc II, sugeriu disponibilizar uma quantia de R$ 60.000,00 do montante para custeio de estrutura operacional e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos, avaliações de impacto e resultado

nos termos do Art.5º - parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022. Após a sugestão o Secretário Pedro Augusto colocou para apreciação da assembleia: analisar, discutir, sugerir e decidir a melhor forma. O Conselheiro Daniel Horas fez uso da fala sugerindo que fosse gerido o recurso da Lei Aldir Blanc II através de uma empresa, via lançando um Edital. A Camila do segmento Arte Cênicas acha viável o modelo via parecista, pagando um cachê de R$ 2.500,000. O Leandro fez uso da fala e sugere que seja gerido pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais. Finalmente chegou-se a uma uniformidade de opiniões que será lançado um edital para seleção dos avaliadores dos projetos aonde ficou acordado contratar o Conselho e 1 (uma) Parecista sendo assim um método misto aprovado em votação pela maioria e pautado a criação de um padrão de formulário de projeto para avaliar a proposta do projeto. A **2ª Ação** da Lei Aldir Blanc II, foi a explanação dos Editais abordando o objeto (área), modalidade, descrição, valor individual, quantidade de projetos e valor total. Da seguinte maneira: **EDITAL - I – FOMENTO CULTURAL** onde será contemplado a realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022. Totalizando esse edital o valor de R$ 757.644,27 (Setecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte sete centavos). **Na Diversas Áreas Da Cultura,** contemplou: Shows (1 hora ou mais), Shows musicais, R$ 2.000,00 com 100 projetos totalizando R$ 200.000,00. Shows, show de dança R$ 2.000,00 com 45 projetos totalizando R$ 90.000,00. Produção de Eventos, festivais e circulação, R$ 35.000,00, com 06 projetos totalizando R$ 210.000,00. Criação de Espetáculo R$ 17.500,00, com 04 projetos totalizando R$ 70.000,00. Feiras Exposições R$10.000,00 com 10 projetos totalizando R$ 100.000,00. Produção Literária e Pesquisa, Publicação de Livros e Monografias R$15.000,00 para 05 totalizando R$ 75.000,00. Produção Artística, Palestras,

cursos, workshops, etc-online ou eventos previstos R$ 3.000,00 para 03 projetos totalizando R$ 9.000,00 mais um projeto de R$ 3.644,27. Construído e aprovada em assembleia. No **EDITAL – II OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS,** para aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022. Nesse edital foi destinado o valor de 200.000,00 (Duzentos mil reais). Para aquisição de acervo de livros, históricos, culturais e infantis, no valor de R$3.500,00 para 06 projetos totalizando R$ 21.000,00. Obras de artes em tela- História de Rondonópolis no valor de R$ 4.000,00 para 25 projetos totalizando R$ 100.000,00. Obras de artesanatos, - no valor de R$ 2.000,00 para 17 projetos totalizando R$ 34.000,00. Pinturas em murais- História de Rondonópolis no valor de R$ 7.000,00 para 5 projetos totalizando R$35.000,00. Arquivos Históricos – História de Rondonópolis no valor de R$ 2.000,00 para 5 projetos totalizando R$ 10.000,00. Construído e aprovada em assembleia por unanimidade. O **EDITAL III - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS.** Contemplará subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artísticas - culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022. Recursos destinado para esse edital R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Será destinado para subsidiar manutenção de espaços e organizações cultural para 20 projetos no valor de R$ 10.000,00 para cada proposta contemplada totalizando R$ 200.000,00. Aprovado o edital III em assembleia. O EDITAL **IV - DESCRIÇÃO DA META II: IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (LEI Nº 13.018/2014**). Nesse Edital será fomentado as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva. O valor destinado R$ 405.881,42 (Quatrocentos e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos). Esse Edital, ficou para Ponto de Cultura, no valor de R$ 41.000,00, sendo 03 projetos, totalizando R$ 123.000,00 mais um projeto de R$ 42.881,42. E para Documentários da História da Cultura Viva R$ 30.000,00, para 8 projetos, totalizando R$ 240.000,00. Restando o valor de R$ 5.881,42, que vamos discutir para onde

será destinado na próxima reunião. Dessa forma foram aprovados todos os editais nessa assembleia hoje. O Secretário salientou que as distribuições desses recursos foram pautadas com base na realidade do mapeamento dos atores culturais. A Conselheira fez uma observação sobre a Lei Aldir Blanc I que veio num momento muito oportuno onde contemplou todos os seguimentos no período de pandemia da covid. Em seguida veio a Lei Paulo Gustavo, agora com muita alegria estamos com mais uma Lei, a Aldir Blanc II que mais uma vez vai ajudar muito os artistas culturais. O Secretário Municipal Pedro Augusto finalizou a reunião e agradeceu a todos pela aprovação das propostas de divisão dos recursos para todos setoriais. Eu Daniel Wislei Vitor Ribeiro redigi e não tendo nada mais a tratar encerro a presente, em seguida lida e aprovada. E vai assinada por mim, Presidente do CMPC (Conselho Municipal de Políticas Culturais e todos membros presente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO DA CONSULTA PUBLICA

REFERENTE AO PROCESSO DA

LEI ALDIR BLANC II EM RONDONÓPOLIS/MT – 2024

OBJETIVO: Promover ações para garantir uma renda para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais.

RECURSOS: R$ 1.623.525,69 (um milhão e seiscentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte e cinco mil e sessenta e nove centavos).

APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM 04 EDITAIS, sendo:

Edital 1 – Fomento Cultural – R$757.644,27

Edital 2 – Obras, Reformas e Aquisições De Bens Culturais – R$200.000,00

Edital 3 – Subsídios E Manutenção De Espaços E Organizações Culturais – R$200.000,00

Edital 4 – Implementar a Política Nacional de Cultura Viva – R$405.881,42

DESCRIÇÃO DA META I: (R$ 1.217.644,27)

AÇÃO - I: Custo Operacional (5%)

Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

RECURSOS DESTINADOS: R$60.000,00

Será Lançado um edital para seleção dos avaliadores dos projetos aonde foi acordado, 1 (uma) Parecerista sendo assim um método misto aprovado em votação pela maioria e pautado a criação de um padrão de formulário de projeto para avaliar a proposta do projeto.

AÇÃO – II

EDITAL I: FOMENTO CULTURAL

Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.

RECURSOS DESTINADOS: R$757.644,27

Diversas Áreas da Cultura	**Modalidade**	**Descrição**	**Valor**	**Projeto Total**	**Total**
Fazer correções no edital	Shows (1 hora ou mais)	Shows musicais	R$2.000,00	100	R$200.000,00
	Shows	Shows de dança	R$2.000,00	45	R$90.000,00
	Produção de eventos	Festivais e circulação	R$35.000,00	06	R$210.000,00
	Produção de Eventos	Criação de espetáculo	R$17.500,00	04	70.000,00
	Produção de eventos	Feiras Exposições	R$ 10.000,00	10	R$100.000,00
	Produção literária e pesquisa	Publicação de livros e Monografias	R$15.000,00	05	R$75.000,00
	Produção Artística	Palestras, cursos, workshops etc. (online ou eventos previstos)	R$3.000,00	03	R$9.000,00
	Produção Artística	Palestras, cursos, workshops etc. (online ou eventos previstos)	R$3.644,27	01	R$3.644,27
TOTAL - R$757.644,27					

EDITAL - II: OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS

Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.

RECURSOS DESTINADOS: R$200.000,00

Diversas Áreas da Cultura	Modalidade	Descrição	Valor	Projeto Total	Total
Detalhar no edital	Aquisição de acervo de livros	Livros histórico-culturais, infantis	R$3.500,00	06	R$21.000,00
	Obras de Artes em tela	Obras de Artesanatos	R$4.000,00	25	R$100.000,00
	Obras de artesanatos	História de Rondonópolis	R$2.000,00	17	R$34.000,00
	Pinturas de murais	História de Rondonópolis	R$7.000,00	05	R$35.000,00
Detalhar melhor	Arquivos Históricos	História de Rondonópolis	R$2.000,00	05	R$10.000,00
TOTAL - R$200.000,00					

EDITAL - III: SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS

Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.

RECURSOS DESTINADOS:R$200.000,00

Diversas Áreas da Cultura	Modalidade	Descrição	Valor	Projeto Total	Parcelado em duas vezes	Total
	Subsídio	Para manutenção	R$10.000,00	20	2 X 5.000,00	R$200.000
TOTAL R$200.000,00						

DESCRIÇÃO DA META II: IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (LEI Nº 13.018/2014)

EDITAL - IV : CULTURA VIVA

Premiação de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva.

RECURSOS DESTINADOS:R$405.881,42

Diversas Áreas da Cultura	**Modalidade**	**Descrição**	**Valor**	**Projeto Total**	**Total**
Detalhar	Ponto de Cultura	Atividades Gerais	R$ 41.000,00	03	R$123.000,00
Detalhar	Ponto de Cultura	Atividades Gerais	R$ 42.881,42	01	R$42.881,42
Detalhar no edital	Mestres da cultura	Documentários da história da cultura viva	R$ 30.000,00	08	R$240.000,00
TOTAL R$ 405.881,42					

TOTAL DE RECURSOS PARA ESTE PLANO DE AÇÃO:

AÇÃO 1 - I: Custo Operacional (5%)	R$ 60.000,00
AÇÃO 1 - II: Fomento Cultural	R$ 757.644,27
AÇÃO 1 - III: Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	R$ 200.000,00
AÇÃO 1 - IV: Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	R$ 200.000,00
AÇÃO 2 – I: Implementar a Política Nacional de Cultura Viva	R$ 405.881,42
TOTAL:	**R$ 1.623.525,69**

Todos editais contemplara 5% do total das vagas destinados a negros (prestos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência (PCD).

PEDRO AUGUSTO C. DE ARAÚJO
Sec. Municipal de Cultura de Roo/MT
SECULT